



N.º 051

27/09/2018

LEI MUNICIPAL nº 2.898 – 08/10/2018

AUMENTA O VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À SANTA CASA DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adriana A. Albuquerque

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.873 de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação no que diz respeito à Santa Casa de Arcos:

Entidade	2018
Santa Casa de Arcos	R\$ 1.330.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao aumento da subvenção de que trata o artigo anterior, será utilizado o saldo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já disponível na dotação orçamentária 02.09.10.302.9015.2.364.000.3.3.50.43, ficando autorizada a suplementação pelo Poder Executivo da mencionada dotação em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo Único - Como recursos para a suplementação de que trata este artigo fica o município autorizado a cancelar total ou parcialmente, as seguintes dotações constantes da lei orçamentária anual:

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.14.....	R\$40.000,00
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30.....	R\$50.000,00
02.09.10.301.9015.1.144.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00
02.09.10.302.9015.1.144.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00
02.09.10.302.9015.2.366.000.3.3.90.39.....	R\$10.000,00
02.09.10.302.9015.2.367.000.3.3.90.30.....	R\$10.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de outubro de 2018.

Denilson Francisco Teixeira
DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

